

ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À (RE)QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO ‘PORTEFÓLIO: DESIGN DE PORTEFÓLIO ARTÍSTICO OU PROFISSIONAL (FBAUP), COFINANCIADAS PELO PROGRAMA «IMPULSO ADULTOS» (PRR)

DESPACHO N.º 20/2025

Ao abrigo do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulso Jovens STEAM & Impulso Adultos» (projeto cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, através dos fundos «NextGeneration EU»), determino por este meio a abertura do concurso para atribuição de bolsas de incentivo à (re)qualificação e atualização de competências no âmbito da edição da formação *Portefólio: Design de Portefólio Artístico ou Profissional*, da FBAUP, cujas atividades letivas decorrerão no ano letivo 2025/2026.

Para o efeito, estabelece-se, em conformidade com o disposto no **Regulamento n.º 397/2025** (publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 58, de 24 de março), o seguinte:

- 1. Número (máximo) de bolsas a atribuir** | 15 bolsas individuais
- 2. Valor pecuniário da bolsa individual** | 160,00 €
- 3. Condições de pagamento da bolsa** | O pagamento da bolsa será efetuado numa só prestação, após início das atividades letivas, mediante observância das seguintes condições:
 - a) a formalização de inscrição na edição do curso/formação a que a bolsa se reporta;
 - b) o devido registo do Número de Identificação Fiscal no sistema de informação da U.Porto;
 - c) a apresentação de uma declaração de aceitação da bolsa, em modelo próprio a disponibilizar pela U.Porto, formalizando a concordância com as condições de atribuição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a notificação da lista final.
- 4. Requisitos de elegibilidade** | São elegíveis para atribuição de bolsa todos aqueles que, cumulativamente:
 - a) se tenham candidatado à edição do curso/formação a que se refere o presente concurso, cumprindo as condições específicas de ingresso aplicáveis;
 - b) tenham registado formalmente o seu interesse na candidatura à atribuição de bolsa;
 - c) tenham pelo menos 18 anos ou completem essa idade até à data de início do curso/formação;
 - d) tenham Número de Identificação Fiscal;
 - e) tenham residência permanente em território nacional ou disponham de autorização de residência válida durante o período de candidatura e funcionamento do curso/formação a que a bolsa reporta;
- 5. Critérios específicos de seleção e seriação** | A seleção e seriação dos candidatos a bolsa será efetuada através da avaliação do respetivo currículo – académico e profissional – atualizado (AC), a par da verificação de eventuais documentos comprovativos adicionais que relevem para aplicação dos seguintes critérios de seleção e seriação:
 - 1) Nível de qualificação (cf. último grau académico obtido pelo candidato) | 50 % da AC
 - i. Ensino Secundário | 20 pontos
 - ii. Licenciatura: 15 pontos
 - iii. Mestrado: 12 pontos
 - iv. Doutoramento: 10 pontos
 - 2) Situação de desemprego devidamente comprovada | 50 % da AC
 - i. Desempregado/a à procura de novo emprego | 20 pontos
 - ii. Desempregado/a à procura do 1.º emprego | 15 pontos
 - iii. Empregado/a | 10 pontos

6. **CrITÉrios de desempate** | Para efeitos de desempate, deve-se observar a aplicaÇ o, pela ordem indicada, dos seguintes cr terios, privilegiando o m rito acad mico e experi ncia profissional do candidato:
- 1) Prefer ncia por candidatos com menor n vel de qualifica  o:
 - i. Caso dois candidatos empatados sejam detentores de um grau acad mico do mesmo n vel, favorece-se aquele com m dia superior de conclus o desse mesmo grau.
 - 2) Prefer ncia por candidatos em situa  o de desemprego, devidamente comprovada, por um per odo mais extenso:
 - i. Caso dois candidatos estejam em situa  o de desemprego por um per odo hom logo, favorece-se aquele com maior n mero de anos de experi ncia profissional numa  rea de conhecimento relevante para o curso/forma  o
 - 3) Prefer ncia por candidatos com maior idade:
 - i. Caso dois candidatos se mantenham empatados, favorece-se aquele com idade superior.
7. **Apresenta  o de candidatura   bolsa** | As pessoas interessadas dever o candidatar-se em formul rio a disponibilizar no sistema de informa  o da FBAUP, no per odo de 02/06/2025 a 15/06/2025
8. **Documenta  o a apresentar** | Para instru  o da candidatura   bolsa, o/a candidato/a dever  disponibilizar:
- a) C pia do Documento de Identifica  o (Bilhete de Identidade/Cart o de Cidad o/Passaporte)¹;
 - b) Comprovativo de resid ncia em territ rio nacional²;
 - c) *Curriculum vitae* atualizado;
 - d) Declara  o de situa  o de desemprego, comprovada documentalmente atrav s de Inscri  o em Centro de Emprego ou Declara  o da Seguran a Social;
 - e) Certificado de habilita  es acad micas correspondente ao  ltimo grau acad mico obtido, com men  o da m dia de conclus o de grau.
9. **Causas de perda do direito   bolsa e restitui  o de valores eventualmente recebidos** | A U. Porto reserva-se ao direito de cancelar a bolsa atribuída ao abrigo do presente concurso, ficando o estudante obrigado a repor eventuais quantias j  recebidas³, nas seguintes situa  es:
- a) n o entrega da declara  o de aceita  o assinada no prazo m ximo de dez (10) dias  teis ap s a notifica  o da lista final;
 - b) perda, a qualquer t tulo, da qualidade de estudante no curso/forma  o ao abrigo do qual foi atribuída a bolsa, incluindo desist ncia de frequ ncia em qualquer momento da edi  o⁴;
 - c) reprova  o no curso/forma  o por falta de frequ ncia/assiduidade, por falta de componente de avalia  o, por falta ao exame/prova p blica ou por fraude;
 - d) presta  o de falsas declara  es pelo estudante sobre mat rias relevantes para a atribui  o da bolsa;
 - e) condena  o em procedimento disciplinar.

Mais se determina que a sele  o e seria  o das pessoas candidatas   atribui  o de bolsa ao abrigo do presente despacho   da compet ncia de um j ri constitu do pelos seguintes elementos:

- Professor Doutor Antero Ferreira, que preside, na qualidade de respons vel cient fico pela forma  o;
- Professor Doutor Miguel Carvalhais, Subdiretor da FBAUP, na qualidade de 1  vogal;

¹ Em alternativa, no caso de n o existir consentimento do titular, dever  proceder-se   exhibi  o presencial do documento para efeitos de recolha manual dos dados necess rios e/ou confirma  o simples da identidade.

² S o admitidos como comprovativos de resid ncia os seguintes documentos: recibos (eletricidade,  gua, *internet*, telecomunica  es, renda, etc...); certid o da Junta de Freguesia; nota de liquida  o do IRS; certid o de Domic lio Fiscal; comprovativo de morada (habitualmente obtido nas lojas do cidad o, Portal das Finan as e Juntas de Freguesia); ou certid o digital para fazer prova da morada.

³ Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante perde o direito a receber os valores em falta e fica obrigado a restituir valores eventualmente j  recebidos, num prazo m ximo de trinta (30) dias  teis, sem preju zo da correspondente responsabilidade legal aplic vel.

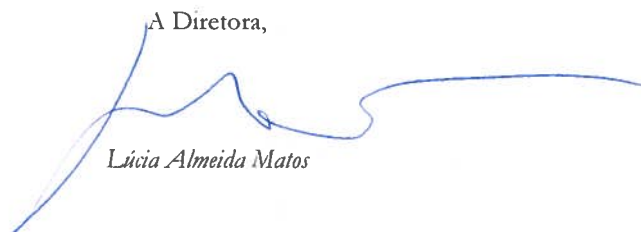
⁴ Excetua-se a desist ncia de frequ ncia por situa  es de f rça maior, devidamente comprovadas, sujeitas a aprecia  o pelo Diretor da Unidade Org nica que   sede administrativa do curso/forma  o – vd. artigo 2.  (ponto v.) e artigo 11.  (n.  2) do Regulamento n.  397/2025.

- Dra. Joana Cunha, Dirigente Intermédia do 3º Grau da Unidade de Apoio à Direção, na qualidade de 2º vogal;
- Dra. Luciana Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete de Formação Contínua, na qualidade de 1ª vogal suplente.

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão sanadas pela Diretora da FBAUP.

Faculdade de Belas Artes FBAUP, 28 de maio de 2025

A Diretora,



Lúcia Almeida Matos